



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.892, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

**INSTITUI O DIA DO SERVIDOR
FAZENDÁRIO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Alagoas, com inclusão no Calendário de Eventos Cívicos e Culturais, o dia do Servidor Fazendário.

Parágrafo único. O dia do Servidor Fazendário, estabelecido de forma do “*caput*” deste artigo, será institucionalmente comemorado no dia 10 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de novembro de 2007, 190º da Emancipação e 119º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 03.12.2007.